

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO N.º 020 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 40.149,99 (QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**Considerando o** disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

**Considerando o** Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania para ações sociais de enfrentamento à emergência do Covid-19 e a Portaria 369, de 29 de abril de 2020 que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

**CONSIDERANDO** que a Portaria 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

**CONSIDERANDO** as Resoluções 7, de 17 de maio de 2013, e 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

**Considerando o** disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 53 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando o** disposto no **Decreto Municipal 115 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência** em Saúde Pública no Município de Itapiranga, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), e

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 40.149,99 (Quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Unidade: **030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08 – Assistência Social**

Subfunção: **244 – Assistência Comunitária**

Programa: **0034 – Assistência Comunitária**

Atividade: **2057 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30 – Material de Consumo	093	40.149,99

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 20 de maio de 2020.

**DENISE DE FARIAS DE LIMA**  
**Prefeita Municipal de Itapiranga**